



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços - Compras)

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Tendo em vista a publicação da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, com vigência a partir de 25 de setembro de 2017, foram efetuados os ajustes no modelo de Termo de Referência em relação aos artigos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

O art. 20 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 prevê a fase de planejamento da contratação que possui as seguintes etapas: Estudos preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, podendo ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade (art. 20, §5). Assim, na elaboração deste Termo de Referência foi observado o disposto no art. 28 e anexo V da IN nº 05, de 2017. Por fim, de acordo com o art. 30, §2º da IN nº 5, de 2017, os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Pró-Reitoria de Administração / Universidade Federal Fluminense

PREGÃO Nº 72/2021 SRP

Processo Administrativo 23069.163750/2021-35

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de intérprete de Libras, Audiodescrição e Gestão de cursos em plataforma virtual, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de Serviço de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e	hora	800	R\$ 167,79	R\$ 134.232,00

	vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva e/ou simultânea remota, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não. CATSER 27928					
2	Prestação de Serviços de Audiodescrição (AD), ao vivo/gravada, de forma não presencial, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da UFF ou por ela promovidos CATSER 27928	hora	400	R\$ 166,96	R\$ 66.784,00	
3	Serviços de Gestão de curso online, até 10 palestrantes, com público de até 1500 pessoas, acompanhamento de palestrantes, geração de links e transmissão de eventos ao vivo. CATSER 18481	hora	90	R\$ 505,55	R\$ 45.499,50	
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	246.515,50

1.2. A Planilha estimativa com Descrição dos itens encontra-se no **Anexo II**, deste Termo de Referência.

1.3. Margens de Preferência:

1.3.1. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Margens de Preferência (até 25% de cada item acima de R\$80.000,00) ou Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00).

1.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em

que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4 A escolha pelo Registro de Preços deu-se considerando a necessidade de contratações frequentes, assim como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, evitando a formação de estoque, dentro do contexto legal enquadrado nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A cada dia o trabalho pedagógico têm exigido dos professores novas estratégias e propostas curriculares para construir os processos de ensino e aprendizagem de forma a atender a diversidade apresentada pelos alunos público-alvo da Educação Especial (GLAT & PLETSCHE, 2013).

2.2. As adequações pedagógicas previstas para alunos públicos da Educação Especial, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei 9394/1996), bem como no Plano Nacional de Educação (Lei 13005/2014) demandam propostas que contemplem as necessidades e potencialidades desses alunos; com ações que envolvam todos os profissionais da escola; sobretudo os docentes que prestam o atendimento nas modalidades do atendimento educacional especializado.

2.3. Neste contexto, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) possui papel articulador para dar apoio a todos os alunos com deficiência/impedimento de qualquer modalidade, a ser oferecido como complemento ao ensino comum. Para efetivarmos uma educação de fato inclusiva, enfrentamos o despreparo dos professores como barreira no manejo e atuação junto aquele aluno que apresenta singularidades no processo educacional.

2.4. Para intervir nessa realidade, de forma a contribuir com as escolas brasileiras, propomos Curso de Formação Continuada para Atendimento Educacional Especializado em Tempos de Pandemia, utilizando para o desenvolvimento dessa proposta as metodologias ativas.

2.5. Metodologias ativas são estratégias de ensino direcionadas na participação efetiva de estudantes na construção do processo de aprendizagem. Acreditamos, que no cenário de pandemia, as metodologias ativas são ferramentas que podem tornar o mundo conectado e digital num ambiente de aprendizagem, através de modelos de ensino híbridos com muitas possíveis combinações. A junção de metodologias ativas com modelos flexíveis, híbridos traz contribuições importantes para o desenho de soluções atuais para os aprendizes (MORAN, 2017).

2.6. Desta maneira, no desenvolvimento do curso de formação continuada, lançaremos mãos do ensino híbrido no modelo online e offline, bem como do método da sala invertida para estudo offline do conteúdo apresentado na ementa do curso, como também a discussão, esclarecimento de dúvidas e compartilhamento do conhecimento através de fóruns de dúvidas e em oficinas pedagógicas para construção de materiais digitais acessíveis para o atendimento ao público alvo da educação especial.

2.7. O Conteúdo a ser trabalhado está organizado em três módulos a saber: Módulo Geral – constituído de conceitos gerais relacionados ao AEE e a Educação Especial; Módulo Especializado I - organizado por modalidades de deficiência/impedimento tratando da Deficiência Visual, Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva, Deficiência física, Transtorno do Espectro do Autismo, Altas Habilidades/Superdotação e Múltiplas deficiências e; Módulo Especializado II - onde teremos a apresentação de metodologias ativas de aprendizagem para o Ensino Remoto, tal como o ensino híbrido em plataformas populares; sala invertida e uso de conteúdos offlines para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais e, a cultura Maker com ênfase na valorização da cultura dos alunos e as características regionais, utilizando a temática da saúde e dos cuidados em saúde como eixo transversal.

2.8. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda do curso de formação continuada para professores da educação básico de Serviço de Atendimento Educacional Especializado em contexto de Pandemia

2.9. Este Termo de Referência foi precedido de Estudos Técnicos Preliminares, e a Autoridade Competente concluiu-se pela Viabilidade da Contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02;

3.2. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Em razão das peculiaridades dos serviços e no intuito de proporcionar uma melhor definição e especificação de cada uma das demandas, o objeto foi dividido em três itens:

4.1.1. ITEM 1 – Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): serviço a ser contratado para o curso continuado, Serviço de Atendimento Educacional Especializado em contexto de Pandemia, na modalidade REMOTO da UFF.

4.1.2. ITEM 2 – Audiodescrição (AD): serviço a ser contratado para o curso continuado, Serviço de Atendimento Educacional Especializado em contexto de Pandemia, na modalidade REMOTO da UFF.

4.1.3. ITEM 3 – Gestão de eventos online: serviço a ser contratado para o curso continuado, Serviço de Atendimento Educacional Especializado em contexto de Pandemia, na modalidade REMOTO da UFF.

4.2. Definições e requisitos para a tradução e interpretação em Libras - Item 1

4.2.1. Definições

4.2.1.1. A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que a define como a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

4.2.1.2. De acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 15599:2008, a LIBRAS é uma língua de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, que constitui o sistema linguística de comunidades surdas do Brasil.

4.2.1.3. A tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, e representa um importante recurso de acessibilidade comunicacional que possibilita a pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdo, diálogos e situações sonoras em eventos presenciais ou por meio de vídeo, podendo ser realizada nas seguintes modalidades:

a) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

b) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais da UFF, em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

c) Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet nos canais da UFF.

4.2.2. Requisitos técnicos

4.2.2.1. Quanto às interpretações em LIBRAS por meio de vídeo reproduzido em espaço ou janela de LIBRAS, recomenda-se adotar os requisitos básicos a seguir, extraídos do Guia de Produções Audiovisuais

Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, que está conforme com a norma técnica ABNT NBR 15290:2016:

“1) Gravação: deve-se gravar preferencialmente em estúdio, com equipamento adequado.

2) Recorte ou wipe as dimensões recomendadas para o espaço/janela de libras são:

a) Altura mínima: $\frac{1}{2}$ da altura da tela a altura da janela deve ser no mínimo metade da altura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

b) Largura mínima: $\frac{1}{4}$ da largura da tela: a largura da janela deve ocupar no mínimo a quarta parte da largura da tela do televisor ou de outro dispositivo;

c) Localização do recorte: sempre que possível, o recorte deve estar localizado de modo a não ser encoberto por imagens ou pela tarja preta da legenda oculta.

3) Posição: a janela de Libras deve ser posicionada à esquerda da tela e não deve ser sobreposta por símbolos ou outras imagens. No caso de videoconferências gravadas ao vivo, o intérprete de Libras poderá se apresentar na janela de Libras convencional ou em espaço fixado no mosaico com os demais participantes do evento audiovisual.

4) Iluminação: É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

5) Plano de fundo: O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma keyer, porque essa técnica possibilita o apagamento completo do fundo no vídeo de forma digital, e viabiliza a inserção também digital de qualquer imagem para preenchimento, caso necessário.

6) Vestuário: Recomenda-se vestir blusas ou camisas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem conter detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos. O tradutor/intérprete de pele clara deverá usar blusa na cor preta e o tradutor/intérprete de pele escura usar blusa na cor cinza.

7) Enquadramento do Intérprete: para o adequado enquadramento da imagem do intérprete na janela de libras, a posição da câmera deve considerar as medidas a seguir:

a) Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 e 15 cm acima da cabeça do intérprete;

b) Parte inferior: 5 cm abaixo do umbigo do intérprete;

c) Parte lateral: corresponde ao espaço de distanciamento entre os cotovelos do intérprete, posicionando-se às mãos em frente ao peito até que as pontas dos dedos médios se toquem.

Dependendo da necessidade, o espaço de sinalização pode ser acrescido de até mais 10 cm para cada lado a partir dos cotovelos.

Observação: Em hipótese alguma, a gravação deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do tradutor ou intérprete de Libras.

Para adicionar a gravação da tradução/interpretação em libras ao vídeo principal por meio do espaço ou janela de Libras, recomenda-se usar a técnica de sobreposição de vídeos também conhecida como picture-in-picture (PIP).”

4.2.3. Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (TILS)

4.2.3.1. O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

4.2.3.2. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por

instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- 1) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- 2) cursos de extensão universitária;
- 3) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

4.2.3.3. Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

4.2.3.4. As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

4.2.3.5. A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, transcrito a seguir, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS):

“Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

- I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV - pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.”

4.2.4. Prestação do serviço de tradução e interpretação em Libras

4.2.4.1. Pretende-se contratar o serviço de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o curso continuado, Serviço de Atendimento Educacional Especializado em contexto de Pandemia, na modalidade REMOTO da UFF.

4.2.5. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais da UFF, em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- b) Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet nos canais da UFF.

4.3. Definição e requisitos para a Audiodescrição (AD) – Item 2

4.3.1. Definições

4.3.1.1. A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que visa a tornar uma produção audiovisual acessível às pessoas com deficiência visual. Trata-se de uma modalidade de tradução audiovisual realizada por meio de locução adicional roteirizada que descreve as imagens, as ações, a linguagem corporal, os estados emocionais, a ambientação e as demais informações.

4.3.2. Requisitos técnicos

4.3.2.1. Recomenda-se adotar as diretrizes para elaboração da audiodescrição definidas na Seção 5 da norma técnica ABNT NBR 16452:2016.

4.3.3. Requisitos específicos para audiodescrição em eventos acadêmicos

4.3.3.1. Considerar-se-ão eventos acadêmicos no âmbito UFF, o curso Serviço de Atendimento Educacional Especializado em contexto de Pandemia, na modalidade REMOTO da UFF.

4.3.3.2. Para garantir a qualidade da audiodescrição, os responsáveis pelo evento e os gestores do espaço onde o evento será realizado devem fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pelo audiodescritor (apresentação, pauta, palestrantes).

4.3.3.3. Na elaboração do roteiro da audiodescrição para um evento acadêmico, o audiodescritor roteirista deverá realizar pesquisa preliminar para obter:

a) informações gerais: sobre o tema do evento, os palestrantes e as terminologias específicas, bem como conhecimento sobre os recursos de tecnologia assistiva necessários e a descrição adequada das logomarcas;

b) informações preliminares: sobre as apresentações e os vídeos que serão exibidos.

4.3.3.4. Na abertura do evento, o público deve ser informado da disponibilidade e da ocorrência audiodescrição.

4.3.3.5. Durante o evento, a audiodescrição deve ser utilizada para:

a) breve caracterização dos palestrantes e participantes e sua posição no palco;

b) descrição breve e sumarizada de imagens projetadas (fotografias, desenhos, gráficos, diagramas, tabelas e outras), complementando a fala do palestrante;

c) descrição de vídeos;

d) leitura de títulos, subtítulos e tópicos relevantes, desde que não interfira na fala do palestrante;

e) descrição de movimentação ou intercorrência que chame a atenção da plateia, chegada ou saída dos palestrantes;

f) descrição de qualquer intercorrência que interrompa o evento.

4.3.3.6. Nas produções audiovisuais para educação à distância (REMOTO), todas as informações textuais devem ser gravadas para a audiodescrição de videoaulas.

4.3.3.7. Nas publicações em formato digital, tais como audiolivros e outros documentos digitais disponibilizados ao público em geral, além das informações textuais, deve-se fazer a audiodescrição das imagens, tabelas, gráficos, infográficos, ícones e logomarcas.

4.3.4. Narração da audiodescrição (AD)

4.3.4.1. O audiodescritor narrador deve analisar previamente o roteiro de audiodescrição do evento ou da produção audiovisual, para realizar a narração segundo o roteiro:

a) a narração ao vivo deve ser feita com visão privilegiada da cena;

b) a narração gravada de vídeos deve ser acompanhada da sua exibição.

No exercício de sua atividade, o audiodescritor narrador deve considerar:

a) Fidelidade ao roteiro: o audiodescritor narrador deve ser fiel ao roteiro, quanto aos pontos de inserção das unidades descritivas, bem como ao seu conteúdo;

b) Inserções eventuais de audiodescrição: em eventos ao vivo, sempre que a informação for relevante para a compreensão plena da situação, o audiodescritor narrador deve estar preparado para eventuais inserções de audiodescrição, referentes a ações ou falas não previstas pelo roteiro original;

c) Tom da voz na narração: as narrações devem ter dicção clara e a entonação deve respeitar a dinâmica e o gênero da obra evitando tornar-se monocórdica ou demasiadamente expressiva;

d) Predominância de gênero dos personagens: na narração com predominância de personagens femininos é recomendável usar uma voz masculina e vice-versa;

e) Voz sintetizada: O uso de voz sintetizada somente é permitido quando comprovada a impossibilidade de haver um audiodescritor narrador para executar o trabalho, sendo restrita apenas à leitura de textos informativos (não literários ou artísticos).

4.3.5. Prestação do serviço de audiodescrição (AD)

4.3.5.1. O serviço de audiodescrição (AD) será contratado para o curso Serviço de Atendimento Educacional Especializado em contexto de Pandemia, na modalidade REMOTO da UFF.

4.3.5.2. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

4.3.5.2.1. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais da UFF;

4.3.5.2.2. Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet nos canais da UFF

4.3.6. Para a prestação de serviço de audiodescrição nas modalidades especificadas acima, a UFF se encarrega de enviar o material audiovisual a ser audiodescrito para a empresa ou profissional contratado, que deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e software baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais. Isso requer a alocação de uma empresa ou profissional hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços de audiodescrição compatíveis com o tipo evento ou de produção audiovisual.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, nos seguintes tipos de evento:

a) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais da UFF, em espaço ou janela de Libras, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

b) Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet nos canais da UFF.

5.2. Considera-se como hora-base a hora de interpretação em LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente e/ou simultânea remota, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz.

5.3. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente, fluência na interpretação da LIBRAS, de forma simultânea ou consecutiva, a partir de origem falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

b) cursos de extensão universitária;

c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

d) O vocabulário do intérprete deve ser de nível superior.

5.4. Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

5.5. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar os certificados dos profissionais que prestarão serviços durante o período de sua vigência, assim como o documento de Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem, prevista no ANEXO I, dispensando-se a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da Ordem de Serviço.

5.6. A conduta dos intérpretes será pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

5.7. Sempre que aplicável, a CONTRATADA executará os serviços com base na norma técnica NBR 15.290:2016 da ABNT e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

5.8. A execução dos serviços obedecerá ao protocolo de execução abaixo, cujos prazos determinados estão descritos em horas úteis, considerada aquela compreendida entre as 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.9. Etapa 1 - Emissão da OS – Ordem de Serviço de Intérprete de Libras

5.9.1. A Ordem de Serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente:

5.9.1.1. Dia(s), Mês e Ano da prestação dos serviços;

5.9.1.2. Hora prevista para início da prestação dos serviços;

5.9.1.3. Hora prevista para término da prestação dos serviços;

5.9.1.4. Local/endereço detalhado da prestação dos serviços;

5.9.1.5. Resumo de horas previstas para prestação dos serviços;

5.9.1.6. Traje requerido para a prestação dos serviços – uniforme ou terno/gravata/ tailleur ;

5.9.1.7. Servidor da UFF responsável pelo evento e posterior ateste da prestação do serviço, bem como responsável pelo recebimento e verificação de funcionamento dos equipamentos e orientação aos prestadores de serviços.

5.9.2. Nenhuma OS – Ordem de Serviço será aberta com tempo total de execução menor que 01 (uma) hora, exceto em eventos gravados previamente enviados para gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet . Nesses casos, serão computados como tempo de execução, intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos.

5.9.3. Nenhuma OS – Ordem de Serviço já executada será paga com valor total de execução menor que 01 (uma) hora, exceto em eventos gravados previamente enviados para gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais da UFF). Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

5.9.4. Poderá ser solicitada a prestação de serviços em períodos fracionados de no mínimo meia hora (30 minutos), como por exemplo: 1 ,5 horas, 2 ,5 horas, sucessivamente, exceto em eventos gravados previamente enviados para gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet . Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

5.9.5. A remuneração das horas fracionadas acontecerá sempre de forma fixa, em períodos mínimos de 30 (trinta) minutos, exceto em eventos gravados previamente enviados para gravação prévia da interpretação para transmissão posterior, em espaço ou janela de Libras, mediante divulgação e publicação na internet nos canais da UFF. Nesses casos, serão computados intervalos de no mínimo 5 (cinco) minutos para fins de pagamento desses serviços.

5.10. Etapa 2 – Aceite da OS – Ordem de Serviço

5.10.1. Neste evento a CONTRATADA confirmará, formalmente, o recebimento da OS – Ordem de Serviço, informará do seu aceite ou as razões contratuais da recusa.

5.10.2. Também neste evento deverá informar o nome e curriculum do profissional que executará o serviço e anexará o Termo de Uso de imagem e voz, conforme modelo constante do ANEXO I .

5.10.3. É dispensável a remessa do termo de autorização de imagem e voz e do curriculum do profissional, quando este já tiver sido apresentado quando da assinatura do contrato ou remetido em OS – Ordem de Serviço anteriormente aberta, n o âmbito do contrato.

5.10.4. O aceite ou recusa da Ordem de Serviço deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas úteis após o recebimento da OS – Ordem de Serviço, com exceção dos eventos gravados previamente, os quais deverão obedecer ao disposto no item 5.11.

5.10.5. No caso de recusa, deverá vir acompanhada da respectiva justificativa contratual.

5.11. Etapa 3 - apresentação do(s) profissional(is) - Intérprete de Libras

5.11.1. O profissional que fará o serviço de interpretação em LIBRAS, deverá se apresentar, com antecedência necessária, no local determinado na OS – Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas.

5.11.2. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

5.12. Substituição do profissional indicado para prestação do serviço

5.12.1. O gestor poderá solicitar que o(s) profissional(is) seja(m) substituído(s) no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir do recebimento do aceite da Ordem de Serviço;

5.12.2. As razões de ordem técnica ou comportamentais para a substituição deverão ser informadas pelo gestor; Novo profissional deverá ser indicado, atendendo a todos os requisitos da Etapa 2, no prazo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da solicitação de substituição.

5.13. Prestação de serviço em eventos gravados previamente.

5.13.1. Será aberto por OS acompanhada do arquivo com o vídeo no qual deverá ser incluída a janela de libras com a interpretação.

5.13.2. O aceite da OS, nesses casos, deverá ser no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação do recebimento da OS.

5.13.3. O arquivo deverá ser devolvido à UFF no prazo máximo de 8 (oito) horas após o aceite da OS para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais da UFF). Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão considerados frações de no mínimo 5 (cinco) minutos.

5.14. Recebimento do objeto após efetiva prestação do serviço

5.14.1. Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, ao fim do evento ou da devolução do arquivo com a interpretação devidamente concluída, indicando o tempo de serviço efetivamente prestado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações.

5.14.2. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

5.14.3. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 , por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.15. O recebimento dos serviços será provisório, sendo que serão rejeitados os que estiverem em desacordo com o solicitado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO (AD)

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços de Audiodescrição em , tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio

eletrônico, canal no YouTube e redes sociais da UFF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

6.2. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

6.2.1. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais da UFF na internet (YouTube e/ou redes sociais);

6.2.2. Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais da UFF).

6.3. A prestação do serviço requer a alocação de uma empresa hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços de audiodescrição compatíveis com o tipo evento ou de produção audiovisual.

6.3.1. A cessão de uso de voz deve ser objeto de prévia autorização por parte dos profissionais alocados pela CONTRATADA, conforme modelo constante do ANEXO 2 , e deverá ser preenchido a cada OS emitida.

6.4. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar a documentação relativa à experiência dos profissionais que pretende alocar na prestação de serviços, dispensando-se assim a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da Ordem de Serviço.

6.4.1. As descrições serão feitas nos espaços contidos entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras do evento, de modo a evitar sobrepor a audiodescrição ao conteúdo sonoro relevante, harmonizando, deste modo, a informação audiodescrita com os demais sons emitidos.

6.4.2. Na audiodescrição na modalidade “eventos gravados previamente”, a UFF se encarregará de enviar o material audiovisual a ser audiodescrito para a empresa contratada, que deverá realizar a audiodescrição por meios compatíveis aos aplicativos e software baixados livremente pelos usuários em seus dispositivos móveis e computadores pessoais.

6.4.3. Os serviços serão executados sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 22:00 horas.

6.4.4. A execução dos serviços obedecerá ao protocolo de execução abaixo, cujos prazos determinados estão descritos em horas úteis, considerada aquela compreendida entre as 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

6.5. Etapa - Aceite da Ordem de Serviço

6.5.1. Neste evento a CONTRATADA confirmará, formalmente, o recebimento da Ordem de Serviço, informará do seu aceite ou as razões contratuais da recusa.

6.5.2. Também neste evento deverá informar o nome e curriculum do profissional que executará o serviço e anexará o Termo de Uso de voz, conforme modelo constante do ANEXO 2.

6.5.3. É dispensável a remessa do termo de autorização de voz e do curriculum do profissional, quando este já tiver sido remetido em OS – Ordem de Serviço anteriormente aberta, no âmbito do contrato.

6.5.4. O aceite ou recusa da Ordem de Serviço deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas úteis após o recebimento da OS – Ordem de Serviço, com exceção dos eventos gravados previamente, os quais deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência.

6.5.5. No caso de recusa, deverá vir acompanhada da respectiva justificativa contratual.

6.6. Etapa 3 – Audiodescrição em eventos não presenciais transmitidos ao vivo (conexão remota)

6.6.1. Quando o serviço de audiodescrição for executado de forma remota em eventos não presenciais transmitidos ao vivo, a empresa contratada se responsabilizará pelos testes de conexão remota, a fim de garantir o perfeito funcionamento da solução e a efetividade dos serviços.

6.6.2. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

6.7. Prestação de serviço em eventos gravados previamente

6.7.1. será aberto por OS acompanhada do arquivo com o vídeo no qual deverá ser incluída a audiodescrição. O aceite da OS, nesses casos, deverá ser no prazo máximo de 2 (duas) horas após a confirmação do recebimento da OS. O arquivo audiodescrito deverá ser devolvido à UFF no prazo máximo de 8 (oito) horas após o aceite da OS para divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais da UFF). Para fins de cômputo de horas de serviço efetivamente prestado, excepcionalmente nesses casos, serão considerados frações de no mínimo 5 (cinco) minutos.

6.8. Recebimento do objeto após efetiva prestação do serviço

6.8.1. Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, ao fim do evento ou da devolução do arquivo com a audiodescrição, indicando o tempo de serviço efetivamente prestado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações.

6.8.2. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

6.8.3. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE EVENTOS ONLINE

7.1. Todas as etapas do curso em Tela serão realizadas pela plataforma Google Classroom mas também terá transmissão ao vivo pelo Youtube, com transmissão pela plataforma StreamYard A contratada deverá ser responsável pela transmissão pelo StreamYard para o Youtube da UFF.

7.2. O curso terá até 1500 participantes, com carga horária de 90 horas com atividades síncronas e assíncronas.

7.3. O prazo de duração do curso é de 3 (três) meses.

7.4. A contratada deverá realizar atividades de secretaria do evento, organizando as “salas virtuais” para cada participante, controlando a frequência dos mesmos e ao final disponibilizar os certificados de participação.

7.5. Também estão incluídos os uploads de arquivos, em formato ppt. e pdf. na plataforma do curso.

7.6. Ao final do curso a contratada deverá realizar serviços de editoração de 6 e-books com projeto gráfico e revisão inclusos, no limite de 100 páginas cada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanREMOtooras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I =$

$(6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante (Atestado de capacidade técnica operacional) comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, com quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de cada item.

17.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17.5. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para o item em disputa.

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário para o item.

17.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.9. De acordo com o Decreto 10.024/2019, o modo de disputa de lances deverá ser na modalidade aberto-fechado, por considerar número reduzido de licitantes para o objeto e entender que a disputa será mais vantajosa à Administração.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado do total da contratação é de **R\$246.515,50** (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

18.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATSER do SIASG (link <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>);

18.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Diana Negrão Cavalcanti

Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

João Paulo Marques Moraes

Coordenação de Contratos/AD

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 22/09/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 22/09/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553687** e o código CRC **E4B8D1E8**.